



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

1

BOTUPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nãº06/2019 4º Aditivo

Processo Administrativo nº08/2019 – DISPENSA Nãº08/2019

Contratante:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV.

Contratada: CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL COM O OBJETIVO DE ASSISTIR, DENTRO DO CONTRATO, COM OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.COM ISSO, PROMOVER A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

Valor: R\$18.103,32 (dezoito mil, cento e três reais e trinta e dois centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.01 (Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica)

Data do contrato:14/11/2023.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do Botuprev

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.036
de 14 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 51.578/2023; 53.122/2023 e 56.187/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.054.230,72 (três milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
77	1	Gabinete do Prefeito	100.000,00
167	1	Secretaria Municipal de Educação	74.859,00
167	5		37.000,00
187	1		14.500,00
187	5		59.370,13
551	3	Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.400.000,00
651	1	Encargos Gerais do Município	368.501,59

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$554.230,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
-------	-------	-------	-------------



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

2

144	5	Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
147	1		50.000,00
149	5		3.549,88
150	1		5.000,00
151	1		9.400,00
152	5		8.284,89
154	1		1.880,00
157	1		6.079,00
160	1		1.000,00
174	1		15.000,00
178	5		26.855,79
193	1		1.000,00
209	5		51.670,00
212	5		1.009,57
664	1	Encargos Gerais do Município	368.501,59

a. b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

3



CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

A comissão de seleção do Chamamento Público do Esporte vem por meio desta solicitar documentação complementar conforme previsto no item 10.5.16 das seguintes entidades:

Instituto Suman

Futebol: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 e 10.5.11 do edital.

Tênis de Mesa: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 e 10.5.11 do edital e assinatura na última página do plano de trabalho e Anexo III.

Atletismo: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 e 10.5.11 do edital.

Xadrez: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 e 10.5.11 do edital.

Jiu-Jitsu: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 e 10.5.11 do edital.

Basquete: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 e 10.5.11 do edital.

Associação Fraternal de Apoio a Família

Jiu-Jitsu: Entrega do item 10.5.11 do edital.

Muay Thai: Entrega do item 10.5.11 do edital.

Associação Fraternal Pelicano

Xadrez: Entrega do item 10.5.11 do edital.

Capoeira: Entrega do item 10.5.11 do edital.

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

4



Associação Paradesportiva de Integração Nauru

Natação PCD: Entrega dos itens 10.5.7, 10.5.8 do edital.

Associação Botucatu Futsal

Futebol: Entrega do item 10.5.11 do edital e assinatura na última página do plano de trabalho.

Associação Bethel

Ginástica Rítmica: Entrega do item 10.5.11 do edital.

Taekwondo: Entrega do item 10.5.11 do edital.

O prazo final para entrega dos itens será dia 22 de novembro de 2023 e o não cumprimento destes requisitos implicará na eliminação da proposta.

As documentação entrega fora do prazo, referente a etapa 09 deste edital, das entidades **Instituto Suman, Associação Fraternal de Apoio a Família, Associação Fraternal Pelicano, Associação Paradesportiva de Integração Nauru e Associação Botucatu Futsal** estarão disponíveis para retirada até dia 22 de novembro de 2023.

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

5

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação **Processo Administrativo nº 37.499/2023 – Pregão Eletrônico nº 171/2023**, para as empresas:

COMERCIAL MAIORKY LTDA – GRUPO 01 E 03

RUTH PAGIO LTDA – GRUPO 02

Botucatu, 14 de novembro de 2.023.

RODRIGO COLAUTO TABORDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do **Processo nº. 37.499/2023 – Pregão Eletrônico 171/2023**, do tipo menor preço, **homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei 14.133/21.

Determino como gestor, Rodrigo Colauto Taborda, e como Fiscais, Luiz Carlos Bernardo e Eder Tinti, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 14 de novembro de 2.023.

RODRIGO COLAUTO TABORDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - CHAMAMENTO DE PARECERISTAS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DE DIVERSAS ÁREAS
ARTÍSTICAS, INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE PARA AVALIAR
PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO
ARTÍSTICA (PIPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
BOTUCATU**

A Prefeitura de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura de edital de chamamento público para a seleção de pareceristas interessados em credenciar-se para avaliar projetos culturais do Programa de Incentivo à Produção Artística (PIPA), Edital 10/2023, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Complementar nº 725 de 22 de dezembro de 2009 (Lei do PIPA), e Lei Complementar nº 1354 de 31 de outubro de 2023 (que altera a Lei do PIPA), e em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

PREÂMBULO

Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, para compor o banco de Pareceristas que farão parte da Comissão de Avaliação/Julgamento de Projetos que concorrerão aos editais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Lei Complementar nº 1354 de 31 de outubro de 2023, PIPA - Programa de Incentivo às Produções Artísticas. O processo de credenciamento usará o método de sorteio, **dentre os habilitados para contratação**, para constituir a Comissão de Seleção a ser usada nos editais da Secretaria.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista a política pública de difusão e fomento garantida pela Lei Complementar nº 1354 de 31 de outubro de 2023 (PIPA), a Secretaria Municipal de Cultura torna público este edital que irá selecionar profissionais interessados em

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

7

credenciar-se para posterior contratação como PARECERISTAS EM EDITAL para a Comissão de Seleção de Projetos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pareceristas, com natureza de Pessoa Jurídica, para exercerem atividades de seleção e emissão de parecer técnico de projetos culturais inscritos no edital do PIPA - Lei Complementar nº 1354 de 31 de outubro de 2023

2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que será igualmente distribuído entre os 05 (cinco) pareceristas (R\$ 2.500,00 cada) que serão contratados para composição da Comissão de Avaliação/Julgamento de Projetos.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O 02.11.00, U.E 02.11.03 - Manutenção da Divisão de Cultura , Classificação Funcional 13.392.0011.2.051, Ficha 502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.4. Este edital poderá ser suplementado e utilizado para outros editais da Secretaria Municipal de Cultura, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. SOBRE OS PARECERISTAS

3.1. Para fins deste edital, entende-se como Parecerista o responsável por formular pareceres, realizar avaliação, análise crítica do projeto e dos documentos que se fazem necessários, de forma a oferecer uma opinião fundamentada e imparcial sobre o conteúdo, mérito e qualidade, em comparação com outros projetos concorrentes do mesmo edital. O seu papel é fornecer um parecer especializado, que será usado para tomar decisões importantes relacionadas ao trabalho de avaliação, o qual atribui a nota dos projetos analisados seguindo um conjunto de critérios e diretrizes pré-definidos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

3.2. Os proponentes deverão preencher no mínimo 3 (três) dos 6 (seis) requisitos abaixo listados para a habilitação:

I - Ter graduação em alguma área artística;

II - Ter no mínimo 1 (uma) pós-graduação voltada para o campo das artes;

III – Comprovar atuação de ao menos 5 (cinco) anos na área das artes;

IV- Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;

V- Comprovar que já atuou como avaliador(a) em pelo menos 2 (dois) outros processos seletivos, editais, programas e correlatos;

VI- Comprovar notório saber.

3.2.1. Caso o proponente opte, dentre as possibilidades, em inserir a comprovação de notório saber, esta dar-se-á através da inserção de documentos tais como:

I- Portfólio;

II- Publicações em Jornais, revistas, sites ou outro meio de comunicação oficial;

III- Outros documentos que comprovem o notório saber.

3.3. São atribuições dos avaliadores/pareceristas de projetos culturais:

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos no edital lançado pelo município para a atendimento a Lei do PIPA, bem como seus anexos, de acordo com os critérios de seleção do referido edital;

b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos em edital;

c) Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital;

d) Participar de reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;

- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação/Julgamento de Projetos, de acordo com o edital;
- g) Executar suas atribuições nos prazos previstos, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- h) Manter os pareceres, as discussões sobre pontuações e avaliações restritas à Comissão de Avaliação/Julgamento de Projetos.

4. DAS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. Será formada 1 (uma) Comissão de Análise de Documentos encarregada da avaliação documental, e que será constituída por 5 (cinco) membros designados pela Secretaria de Cultura. Estes membros terão a responsabilidade de verificar se a documentação submetida está em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Os membros da Comissão de Análise de Documentos serão nomeados por Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO DE PROJETOS A SER FORMADA PELOS CREDENCIADOS NESTE EDITAL

5.1. Será formada 1 (uma) Comissão de Avaliação/Julgamento, com 5 (cinco) pareceristas para avaliar os projetos designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Os projetos serão enviados à Comissão em até 2 (dois) dias ÚTEIS após o término das inscrições para o Edital, e deverão ser avaliados no período de 08 (oito) dias corridos, para que as notas sejam entregues à Secretaria Municipal de Cultura. Durante esse período, os pareceristas deverão se reunir enquanto

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Comissão de Avaliação ao menos uma vez, de maneira online, para discutir sobre os resultados do edital.

5.3. No prazo mínimo de **3 (três)** dias corridos após a avaliação, serão enviados aos pareceristas os recursos interpostos pelos proponentes, e dentro de **2 (dois)** dias corridos a Comissão deve se reunir e emitir parecer a respeito dos recursos.

5.4. Os projetos serão disponibilizados de forma eletrônica, via e-mail pela Secretaria de Cultura. Os pareceristas devem manter sigilo acerca do teor dos projetos com terceiros fora da comissão ou da Secretaria Municipal de Cultura.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1117/editalpareceristapipa2023/>

entre as 17h de 14/11/2023 até às 17h do dia 20/11/2023.

6.1.1. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos do Formulário conforme o item 6.3 e cronograma do edital, item 16.

6.2. A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando todas as informações estiverem devidamente inseridas no formulário, gerando um número de protocolo.

6.3. As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

- a) Anexo Cartão do CNPJ;
- b) Dados da Pessoa Jurídica (CNPJ, Razão Social, CPF do proponente, telefone de preferência com WhatsApp, e-mail);
- c) Breve Currículo do Proponente;
- d) Comprovante de sede/residência tais como: Contas de água, luz, TV, internet, telefone fixo e celular onde contenha o nome do proponente, conste a data requerida na correspondência, ou documento(s) que comprove(m) a

residência, como declaração do cônjuge, contrato de aluguel reconhecido em cartório, declaração recente de Imposto de Renda, ou cartão de CNPJ onde conste o endereço;

e) Comprovações requeridas no item 3.2.

6.4. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação com o material complementar pedido no formulário de inscrição dentro do prazo previsto neste edital, não sendo aceitas submissões de inscrições **após** o horário de encerramento, às 17h do dia 20/11/2023.

6.5. Somente será considerado parecerista a pessoa responsável pela inscrição no credenciamento, não sendo possível a transferência da função para terceiros ou funcionários.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas (CNPJ/MEI). O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade artística com o objeto deste Edital, e informar essa compatibilidade no ato da inscrição.

7.2. É vedada a participação como proponentes:

7.2.1. De servidores públicos municipais, bem como de seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins;

7.2.2. De pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3. De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.4. De membros da Comissão de Avaliação de Documentos, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

7.2.5. De pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública do Município de Botucatu, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.3. Cabe ao parecerista comunicar caso tenha vínculo familiar, afetivo e/ou profissional com um dos proponentes do edital, de modo que não avaliará o projeto, e serão consideradas notas válidas somente as dos demais pareceristas, para esse projeto, e divididas pelo número de pareceristas restantes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para composição da Comissão será considerada, **entre os habilitados**, a ordem de sorteio.

8.2. O sorteio ocorrerá em sessão pública, em data a ser definida respeitando o cronograma, item 16 deste edital.

8.3. Será sorteado o número de inscrição do proponente, até totalizar as vagas, com 5 (cinco) suplentes.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo, ou que não atendam o objeto deste Edital.

Parágrafo único: em caso de duplicidade de inscrição em nome do mesmo proponente será considerada somente a última inscrição válida enviada.

10. DOS RECURSOS

10.1. RECURSO DE INDEFERIMENTO OU INABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o (a) proponente poderá recorrer em até 2 (dois) dias corridos após a publicação da primeira lista de habilitados pela Comissão de Análise de Documentos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

10.2. Somente serão aceitos os recursos enviados para o e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO PARECERISTAS - EDITAL 10/2023", até 17h do dia limite para a submissão.

10.3. A Comissão de Análise de Documentos analisará os recursos submetidos e publicará a lista final dos credenciados em até 1 (um) dia útil após a data de encerramento dos envios.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

11.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter-se atualizado sobre as publicações e seus prazos.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura fará contato com o(a) proponente habilitado para credenciamento que for sorteado em até 48 horas após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município na data estabelecida no CRONOGRAMA do edital (item 16).

12.2. No ato da convocação, o proponente deve estar com toda sua documentação (CRC) devidamente atualizada junto ao Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Botucatu, ficando sob sua total responsabilidade a conferência periódica desta documentação até o ato da contratação.

12.3. Dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, o proponente deve enviar e-mail para cultura@botucatu.sp.gov.br, com a CRC em dia e válida conforme Anexo I, com o assunto "CRC-parecerista".

12.4. Caso o(a) proponente selecionado(a) não cumpra, no ato da contemplação com as exigências estabelecidas nos itens anteriores, o(a) mesmo(a) não será contratado(a) e será chamado o suplente.

12.5. Após a formação da Comissão, haverá reunião online de alinhamento e orientações sobre os trabalhos a serem realizados.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. As avaliações deverão ser registradas e entregues à Secretaria, via e-mail, e respeitarão o cronograma de datas e horários a serem definidos. As reuniões entre os pareceristas poderão ser gravadas e contarão com a presença de ao menos um funcionário da Secretaria.

13.2. O(A) parecerista deverá emitir um relatório (Anexo II) sobre sua performance na Comissão, constando casos avaliados, observações e hipóteses de impedimento de avaliação, conforme item 7.3.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Findo o processo de avaliações e recursos, o(a) Parecerista deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório de efetiva realização da(s) análise(s), cujo modelo se encontra no Anexo II.

14.2. Após o envio do relatório, a Comissão de Análise de Documentos avaliará e, estando em conformidade, será autorizada a emissão de nota fiscal.

14.3. O pagamento será depositado via ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente no CNPJ indicado na inscrição pelo(a) parecerista, após a aprovação do relatório de ação por parte da Secretaria, emissão e remessa da Nota Fiscal da Pessoa Jurídica.

14.4. O(A) parecerista deverá apresentar no ato da emissão da Nota Fiscal os dados bancários, no CNPJ do proponente, sendo eles: Banco, Agência e Conta.

15. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

15.1. Nos termos deste edital, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo da sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I – Multa:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do cronograma estabelecido, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia a ser descontado sobre o valor a ser recebido pelo (a) parecerista, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Vencido o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a Secretaria de Cultura deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- c) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

II – Suspensão:

- a) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município poderão ser aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos de irregularidade ou de condutas graves, tais como:

Parágrafo Único: para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais e efetivos, à Administração, ou ao interesse público, devidamente descritos e mediante fundamentação;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- a) Será aplicada nos casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade

16. DO CRONOGRAMA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

16

16.1. O presente edital seguirá o cronograma de atividades:

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	14/11/2023
INSCRIÇÕES	Das 17h do dia 14/11 até às 17h do dia 20/11/2023.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias corridos após o encerramento das inscrições.
PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO	Até 2 dias corridos após a publicação dos resultados da análise de documentos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 1 dia útil após o encerramento da submissão dos recursos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DOS PARECERISTAS E SUPLENTE SELECIONADOS	Até 1 dia útil após a publicação do resultado da análise dos recursos
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SORTEADOS, LISTA DE CREDENCIADOS E CONVOCAÇÃO.	Até 1 dia útil após o resultado do sorteio.
PRAZO PARA ENVIO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) À SECRETARIA	Até 3 dias úteis após a publicação da convocação do credenciados.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

17

16.1.1. O edital será publicado no dia 14/11/2023, às 17h, no Diário Oficial do Município;

16.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 6.1, o qual estará disponível para acesso a partir das 17hh do dia 14/11/2023 e ficará aberto por 07 dias corridos, encerrando as inscrições impreterivelmente às 17h do dia 20/11/2023;

16.1.3. A Comissão terá o prazo de até 03 dias corridos para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do último dia a Ata de Análise de Documentos;

16.1.4. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 2 (dias) dias corridos após a publicação da ATA para enviar os "RECURSO PARECERISTAS - EDITAL 10/2023", até 17h do dia limite para a submissão, conforme item 10 e seguintes.

16.1.5. A publicação do resultado dos recursos será realizada no Diário Oficial do Município até as 17h do primeiro dia útil, posterior ao encerramento dos envios.

16.1.6. O sorteio dos pareceristas que integrarão a Comissão de Avaliação/Julgamento, será conduzido pela Comissão de Análise de Documentos, um dia útil após a publicação do resultado dos recursos, através de sorteio presencial, que acontecerá em sessão pública, acessível a todos os interessados, no auditório da Pinacoteca Fórum das Artes, e, posteriormente, sua gravação será divulgada no Diário Oficial do Município.

16.1.7. As publicações do resultado final, das ATAS e das convocações de cada parecerista e suplentes, serão realizadas no primeiro dia útil após o sorteio, no Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento a elas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o (a)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

proponente do processo de seleção, cabendo ao (à) proponente faltoso (a) a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), se for o caso.

17.2. Para esclarecimentos acerca deste Edital, todas as dúvidas serão elucidadas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail exclusivo: cultura@botucatu.sp.gov.br. No entanto, é importante observar que, na ausência de disposições específicas neste Edital, a Comissão de Análise de Documentos detém a competência para resolver quaisquer questões relacionadas aos procedimentos.

17.2.1. Os e-mails serão respondidos de segunda a sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados, em até dois dias úteis após o recebimento.

17.3. Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município no que couberem às decisões.

17.4. O presente Edital, com o link para inscrição, encontra-se disponível integralmente, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado através do link: <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

17.5. Os(As) inscritos(as) irão compor o cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e registro.

17.6. O(A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

17.7. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de não contemplar qualquer um dos inscritos, caso se verifique o descumprimento das exigências do presente Edital.

17.8. Os(As) interessados(as) em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus anexos para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução dos seus trabalhos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

17.9. A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Municipal de Cultura, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

17.10. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

17.11. A divulgação ou a homologação do resultado dos credenciados gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura o direito, a qualquer tempo, adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

17.12. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública Local.

17.13. Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao(a) proponente visitar o site da Prefeitura e Diário Oficial do Município para verificar possíveis erratas e retificações.

17.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos para Certificado de Registro Cadastral (CRC)

Anexo II - Relatório de Análise e Julgamento das Propostas

Maria Cristina Cury Ramos

Secretária Municipal de Cultura de Botucatu

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

1. Após o ato da convocação, os pareceristas selecionados têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar à Secretaria Municipal de Cultura o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

2. Para obter o CRC, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) No site abaixo, na aba PESSOA JURÍDICA (CADASTRO SIMPLES), o proponente deverá clicar no ícone PREENCHER FORMULÁRIO. Esta aba pode ser acessada através do link:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

- b) Após o preenchimento do Formulário, clicar em imprimir. O sistema irá gerar um arquivo PDF com os dados do proponente, que deve ser assinado pelo responsável conforme o documento orienta.

- c) Junto aos dados do proponente, estará em anexo uma lista de documentos os quais devem ser providenciados, sendo eles:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - deve ser solicitado ao órgão responsável de cada prefeitura;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

III - Comprovante de Endereço

IV - Certificado de Regularidade do FGTS -

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

VI - Cartão do CNPJ -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

VII - Certidão Simplificada - JUCESP,

<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ou Certificado Microempreendedor ou Requerimento do Empresário ou Contrato Social;

VIII - Documentos do representante legal com foto;

IX- Indicação de telefone para contato;

2.1. Os documentos listados acima deverão ser enviados de forma digital, via e-mail, para o cultura@botucatu.sp.gov.br com cópia para antonio.lazaro@botucatu.sp.gov.br e mara.silva@botucatu.sp.gov.br, com o ASSUNTO: "CADASTRO DE FORNECEDOR - PARECERISTAS PIPA 2023".

3. O Setor de Cadastro de Fornecedores emitirá o CRC, que será enviado por e-mail. Este documento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br dentro do prazo estabelecido no item 1 deste anexo.

3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues fora do prazo.

4. Dúvidas referente a documentação componente do CRC poderão ser dirimidas através do telefone (14) 3811-1510 - Setor de Cadastro de Fornecedores.

ANEXO II - RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.Nome do Parecerista:

2.CNPJ:

3.Data:

4.Total de projetos avaliados:

5.Média calculada das suas pontuações distribuídas (total da soma de suas notas finais dividido pelo número total de projetos):

6.Sua opinião acerca da totalidade dos projetos avaliados (panorama opinativo acerca das propostas de produções elencadas):

7.Houve algum projeto do qual teve de se ausentar? (item 7.3 do edital). Em caso positivo, cite qual(is) é (são) e o(s) motivo(s).

Assinatura

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL TURISMO N. 01/2023 CHAMAMENTO AOS ARTISTAS MÚSICAIS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO PARA O PROGRAMA "MUSITUR" DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, através da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, torna público o EDITAL de chamamento público aos interessados em credenciar propostas de apresentações musicais para posterior contratação, visando a realização de ações culturais do Programa "MUSITUR", no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

INTRODUÇÃO

A abertura deste edital versa sobre a necessidade de unir Turismo e ações culturais com o objetivo de fomentar a visitação nos principais pontos turísticos da cidade e apoiar artistas musicais do município de Botucatu. Tendo em vista que o município recebeu o selo de "Município de Interesse Turístico" em 2019 e também sendo um grande polo cultural do centro oeste paulista, cabe à Secretaria Adjunta de Turismo criar ações para dinamizar os atrativos turísticos botucatuenses.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Como Município de Interesse Turístico, Botucatu tem se destacado cada vez mais na região da Cuesta Paulista como um destino com diversas vocações atraentes. Tendo em vista as ações que ocorreram através do edital MUSITUR 2022/2023, acreditamos que a proposta aumentou significativamente o fluxo de visitantes, dinamizando os atrativos turísticos da cidade, trazendo além disso, novas oportunidades e possibilidades para os músicos que se apresentaram neste período. A Secretaria Adjunta de Turismo possui o intuito de posicionar Botucatu como um destino cultural e musical em destaque na região, tornando público este edital que irá selecionar **profissionais da música residentes do município**, para a execução de apresentações musicais, em diversos pontos, espaços e eventos turísticos da cidade.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

24



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento de profissionais da música interessados em credenciar propostas de apresentações musicais para atendimento ao Programa “MUSITUR” desenvolvido pela Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu, durante o ano de 2024.

2.2 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa jurídica. O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital;

2.2.1 Será vetada a inscrição neste edital por parte de produtores musicais e/ou terceiros, que não sejam músicos ou componentes da dupla ou banda que irá se apresentar;

2.3 O valor destinado ao PROGRAMA “MUSITUR” será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento das apresentações musicais, com o valor estipulado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para artistas solo, R\$800,00 (oitocentos reais) para duplas, e R\$1200,00 (mil e duzentos reais) para trios e bandas, sendo estes valores referentes à apresentações musicais com duração de uma hora e meia, sendo que as despesas correrão parcialmente pela seguinte dotação orçamentária específicas da Secretaria Adjunta de Turismo: **UO 02.034.004 e Ficha Orçamentária nº 729, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Ficha Orçamentária 2024 a ser informada.**

3. SOBRE O PROGRAMA MUSITUR

3.1 O PROGRAMA “MUSITUR” da Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu contemplará apresentações musicais que proporcionem momentos de lazer e cultura para turistas, que instiguem a visitação aos atrativos turísticos pelos municípios e que atraiam novos visitantes para a cidade.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

25



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

3.2 As propostas a serem contempladas por meio deste edital, identificadas no objeto como APRESENTAÇÕES MUSICAIS compreendem:

3.2.1 APRESENTAÇÕES MUSICAIS - São apresentações, shows e pocket shows que deverão seguir um dos seguintes estilos musicais:

- a) Chorinho
- b) MPB
- c) Jazz
- d) Blues
- e) Bossa Nova
- f) Samba
- g) Forró
- h) Reggae
- i) R&B
- j) Clássica
- k) Soul
- l) Folk
- m) Caipira Raiz
- n) Rock
- o) Músicas infantis

4. BANCO DE CADASTRO

4.1 A comissão de avaliação da documentação será formada por membros da Secretaria Adjunta de Turismo.

4.2 As propostas selecionadas no presente edital comporão um banco de cadastro de apresentações musicais que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu e a disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas credenciadas.



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1 Os dias, horários e locais das apresentações serão definidos em comum acordo, entre contemplado e Secretaria Adjunta de Turismo.

5.2 Os custos de deslocamento do contemplado para os atrativos turísticos onde serão realizadas as apresentações, assim como despesas com alimentação e equipamentos necessários para a realização da apresentação (instrumentos, caixa de som, microfones, cabos, mesa de som, extensão de energia, etc), serão de responsabilidade do contemplado, ficando a contratante responsável apenas por fornecer ponto de energia

PARÁGRAFO ÚNICO: entende-se custos como os gastos operacionais e não operacionais, montagem/desmontagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, deslocamentos, encargos fiscais e demais custos necessários à produção e realização da obra artística.

5.3 As apresentações deverão ter a duração de uma hora e meia.

5.4 As apresentações ocorrerão em locais como: Estação Ferroviária, Pinacoteca, Igreja de Santo Antônio, Mercado Municipal, Parque Natural Municipal da Cachoeira da Marta, Parque Municipal, Rio Bonito, dentre outros atrativos turísticos e eventos da Secretaria Adjunta de Turismo e/ou apoiados pela mesma, sendo que os locais e horários serão combinados antecipadamente entre Secretária Adjunta de Turismo e o contemplado(a).

5.5 Os(As) proponentes concordam em fazer divulgação desta ação em suas mídias sociais.

5.6 Os(As) proponentes concordam que as apresentações poderão ser gravadas e divulgadas nas redes sociais da Secretaria Adjunta de Turismo e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

27



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

pela Prefeitura Municipal de Botucatu eximindo ambas de qualquer necessidade de pagamentos por direitos de imagem.

5.7 O(A) proponente se compromete a comparecer à apresentação vestindo traje esporte fino. Considera-se que esta classificação refere-se às roupas intermediárias entre a vestimenta fina e a social, respeitando a personalidade de cada artista.

5.8 O(A) proponente se compromete em iniciar à apresentação pontualmente, conforme horário pré estabelecido em comum acordo com a Secretaria Adjunta de Turismo.

5.9 A responsabilidade de recolhimento da taxa do ECAD é do(da) proponente sendo que a Secretaria Adjunta de Turismo se exime de qualquer responsabilidade jurídica em relação às músicas que serão apresentadas. Para obter mais informações sobre o ECAD, o proponente poderá entrar em contato pelo telefone (11) 3795-8031 ou acessar o link <https://www4.ecad.org.br/>;

5.9.1 O(A) proponente deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa do ECAD para a Secretaria Adjunta de Turismo, como condição para o recebimento do pagamento.

5.10 Os(as) proponentes deverão se responsabilizar em **garantir mensalmente que sua documentação esteja atualizada perante a Prefeitura Municipal de Botucatu**, bem como: Inscrição de CNPJ, Certidão Negativa de Débitos no INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, **Certidão de regularidade do FGTS**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e demais documentos que poderão ser solicitados, de acordo com seu cadastro, podendo o mesmo não ser contratado, ou perder sua vez de tocar, caso esta documentação não esteja correta.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

28



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

5.11 Os(As) proponentes deverão citar que a realização da ação se dá através do Edital MUSITUR da Secretaria Adjunta de Turismo em todas suas apresentações.

5.12 O(A) proponente não poderá fazer propaganda de quaisquer natureza durante sua apresentação, podendo ser penalizado(a) caso isto ocorra.

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do edital, através do preenchimento de formulário disponível nos links constantes em <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias/333/secretaria-adjunta-de-turismo/>;

6.1.1 Na Ficha deverão ser preenchidos dados sobre a pessoa jurídica, histórico/currículo do(da) proponente, proposta descrevendo detalhadamente a apresentação/show a ser executada, link para um vídeo que esteja nas plataformas GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE de uma apresentação anterior em boa resolução de imagem e com clareza de som, declarações e aceites de concordância com os critérios do Edital;

6.1.2 Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação e o material complementar pedido na ficha de inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo de habilitação pessoas jurídicas. O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital;

7.2 É vetada a participação como proponentes:

7.2.1 De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Botucatu;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

29



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

7.2.2 Que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3 Que estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

7.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.5 Dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Turismo e da Comissão de Análise;

7.2.6 De cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, da Comissão de Análise, da Secretaria Adjunta de Turismo e da Secretaria de Cultura;

7.2.7 De pessoas que não fazem parte do corpo de músicos, delegando a apresentação musical a terceiros.

7.3. Estarão impedidas de participar deste edital de chamamento público as pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.4 Cada proponente poderá inscrever no máximo até 2 (duas) propostas por CNPJ de apresentações musicais, que, independente da frente (solo, dupla ou trio), deverão ser de gêneros/estilos musicais diferentes;

7.4.1 O(A) proponente não será impedido de integrar outras propostas submetidas;

7.4.2 Cada proponente poderá compor o máximo de quatro propostas musicais, contando as que ele mesmo enviou;

7.4.3 A mesma banda/grupo não poderá estar inscrita mais de uma vez, mesmo que através de membros diferentes;

7.4.4 Caso o(a) proponente envie mais de duas propostas, fica a cargo da Secretaria Adjunta de Turismo selecionar as duas de maior interesse, e com

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

30



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

menos proponentes.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/musitur>.

8.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao(à) proponente quando:

8.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

8.2.2 Todos os documentos solicitados forem anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade;

8.2.3 Quando a Secretaria Adjunta de Turismo confirmar o recebimento e conclusão da inscrição, via e-mail.

8.3 As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

8.3.1 Um link de um vídeo em plataforma, GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE em ótima resolução e qualidade de som, com no máximo 5 minutos de duração;

8.3.2 O(A) proponente ser natural de Botucatu ou residir a mais de dois anos no município, anexando um comprovante de residência através de conta de energia, água, internet (de até 1 ano atrás) ou comprovante eleitoral;

8.3.3 Carta do(a) proponente detalhando as principais motivações pessoais, profissionais e artísticas que levaram à sua inscrição neste edital (máximo 550 caracteres);

8.3.4 Descrição do conjunto de ações artísticas a serem realizadas, incluindo uma proposta de adequação e adaptabilidade da apresentação de acordo com o local da apresentação e o repertório musical;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

31



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

8.3.5 Ficha técnica detalhada com o nome completo de todos os participantes, e suas atribuições;

8.3.6 Currículo do(a) proponente e dos principais integrantes do projeto;

8.3.7 Clipping resumido e críticas de trabalhos anteriores, se houver;

8.3.7 Foto comercial do músico, dupla ou banda, contendo todos os membros previstos na proposta.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) encaminhadas após o período de credenciamento definido neste Edital;
- b) que não apresentem toda a documentação exigida por este Edital.

9.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

10. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE PROFISSIONAIS

10.1 Os contemplados deverão se cadastrar no Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Botucatu, apresentando a documentação exigida pelo mesmo;

10.2 As propostas serão cadastradas por ordem de inscrição em cada gênero musical;

10.3 As propostas serão chamadas por ordem de inscrição conforme o gênero musical apontado pela Secretaria Adjunta de Turismo;

10.4 Haverá um rodízio por ordem de inscrição e gênero musical de acordo com as necessidades da Secretaria Adjunta de Turismo, considerando também a disponibilidade de agenda do(s) músico(s) inscrito(s);

10.5 A proposta não poderá ser contratada duas vezes seguidas no mesmo gênero musical;

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos, a Secretaria Adjunta de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

32



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

Turismo de Botucatu publicará no *Semanário Oficial* da Prefeitura Municipal de Botucatu, a relação das propostas habilitadas para atendimento ao Programa “MUSITUR”, disponível através do link: <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

11.2 O(A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico musical na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

11.3 A Secretaria Adjunta de Turismo reserva-se o direito de não contemplar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios exigidos por esse Edital.

12. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS

12.1 Este edital não possui número mínimo ou máximo de propostas a serem contempladas;

12.1.2 O número de ações a serem executadas irão respeitar a disponibilidade orçamentária deste edital;

12.1.3 Conforme indicado no capítulo 4 - BANCO DE CADASTRO, as propostas selecionadas pelo presente edital comporão um banco de cadastro de apresentações musicais, que estarão aptas à contratação, respeitando as demandas da Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu, não havendo obrigatoriedade de contratação de todas as propostas credenciadas;

12.2 Conforme indicado no capítulo 1 - DO OBJETO, poderão ser contratados profissionais da música, respeitado o valor de R\$ 600 (seiscentos reais) para apresentações solo, R\$800,00 (oitocentos reais) para duplas, e R\$1200,00 (mil



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

e duzentos reais) para trios e bandas, sendo estes valores referentes à apresentações musicais com duração de uma hora e meia.

12.3 O número máximo de inscrições por proponente é de até 2 propostas musicais, considerando que, caso as inscrições sejam feitas na mesma frente (solo, dupla, trio), deverá ser de gêneros/estilos musicais diferentes;

12.3.1 O(A) proponente não será impedido de integrar outras propostas submetidas por outros proponentes;

12.3.2 Cada proponente poderá compor o máximo de quatro propostas musicais, contando as que ele mesmo enviou;

13. DA CONTEMPLAÇÃO

13.1 O(A) proponente que tiver seu projeto contemplado será notificado pela Secretaria Adjunta de Turismo nos termos e valores determinados por este Edital.

13.2 Como no credenciamento já é apresentada a documentação necessária, serão solicitadas apenas certidões que possam ter vencido durante o processo de análise.

14. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A execução dos projetos enviados para o programa "MUSITUR", respeitará o cronograma de datas, locais e horários a serem definidos pela Secretaria Adjunta de Turismo em comum acordo com o contemplado.

14.2 O(A) proponente se responsabiliza por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem do projeto artístico. Será responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta, bem como por sua

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

34



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

manutenção durante o período de exibição.

14.3 O(A) proponente deverá deixar o espaço utilizado, após a desmontagem, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

14.4 O(A) proponente contemplado(a) se responsabilizará pelo acompanhamento de sua produção, bem como pelo manuseio de equipamentos de luz, som e imagem e quaisquer outros equipamentos elétricos e/ou eletroeletrônicos que venham a ser utilizados na apresentação e pelas condições corretas de ocupação do espaço.

14.5 Os projetos selecionados deverão manter os formatos originais conforme descrito na proposta. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo à Secretaria Adjunta de Turismo o direito de manter o projeto aprovado ou não.

14.6 O projeto deverá ser realizado pelo(a) contemplado nos mesmos termos e prazos estipulados juntamente com a Secretaria Adjunta de Turismo.

14.7 O(A) proponente será responsável por todos os encargos referentes à realização do projeto, tais como pagamentos dos artistas e técnicos, montagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à realização da apresentação.

14.8 Os contemplados devem enviar com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da data agendada para a apresentação, uma imagem em JPG em alta resolução (mínimo de 2MB) do contemplado para a divulgação da sua apresentação para o e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br, sob pena de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

35



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

desclassificação do edital na ausência do envio ou envio fora do prazo.

14.9 Conforme mencionado no item 5.9.1, O(A) proponente deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa do ECAD para a Secretaria Adjunta de Turismo, como condição para o recebimento do pagamento.

14.10 A remuneração será depositada em até 30 (trinta) dias úteis, em conta-corrente de Pessoa Jurídica em nome do proponente, a ser indicada pelo contemplado, após a emissão e remessa da Nota Fiscal e o relatório de ação.

14.11 O contemplado deverá enviar para a Secretaria Adjunta de Turismo o relatório indicando os resultados obtidos na(s) apresentação(ões) realizada(s), com datas e locais das atividades, fotos, quantidade de público e um relato detalhado da apresentação.

14.12 Os Relatórios deverão ser encaminhados, em meio digital (PDF), para o e-mail turismo@botucatu.sp.gov.br em até 5 dias após a apresentação.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1 A Secretaria Adjunta de Turismo realizará a divulgação da programação do MUSITUR por meio de website da Secretaria, site da Prefeitura, rádios e em suas redes sociais.

15.2 O(A) proponente contemplado(a) se compromete a fazer menção ao EDITAL MUSITUR 2024 em todos os anúncios, divulgações e publicidade da sua apresentação.

15.3 O(A) proponente contemplado(a) concederá a Secretaria Adjunta de Turismo e Prefeitura Municipal de Botucatu todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

36



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta musical selecionada, incluindo a montagem/desmontagem das apresentações, a realização da apresentação em si e toda e qualquer programação relacionada ao projeto.

15.4 O projeto contemplado garantirá a Secretaria Adjunta de Turismo e a Prefeitura Municipal de Turismo o direito de explorar ações de divulgação nos locais de sua realização, apresentação ou execução, por força deste Edital, bem como em vídeos institucionais e demais formas de divulgação interna e/ou externa, inclusive, pela internet e mídias impressas, como jornais, revistas, fotos, folhetos, catálogos e cartazes, dentre outros.

15.5 O projeto contemplado garantirá que a realização e divulgação de materiais a ele relacionados tais como programa, materiais publicitários e quaisquer outros elementos, desde que por ele produzidos ou mediante sua solicitação, não violem direitos de terceiros ou quaisquer dispositivos legais.

15.6 O(A) contemplado(a) se compromete a montar um banner do MUSITUR com tripé em cada uma de suas apresentações, os mesmos deverão ser disponibilizados pela Secretaria Adjunta de Turismo.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados acarretará em:

18.1.2 Advertência;

18.1.3 Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral;

18.1.4 Suspensão temporária de participação em outros Chamamentos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

37



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.6 O(A) proponente que não comparecer à data de agendamento prevista para sua apresentação, será penalizado(a) com 4 meses sem se apresentar pelo MUSITUR.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Nº	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de credenciamento	14/11/2023
2	Período de inscrições e envio de documentos	1/11/2023 a 01/12/2023
3	Publicação dos proponentes habilitados pela avaliação dos documentos	15/11/2023
4	Publicação final dos proponentes habilitados pela avaliação de documentos	22/12/2023
5	O início das apresentações musicais acontecerá somente com autorização expressa da Secretaria Adjunta de Turismo, conforme condições descritas no item 5	Datas a serem agendadas

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

38



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

17.1 O simples credenciamento do(da) proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2 São de exclusiva responsabilidade do(da) proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Adjunta de Turismo excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

17.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/90

17.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Adjunta de Turismo poderá, em qualquer momento, excluir o(a) proponente do processo de cadastramento, cabendo ao(à) proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.5 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Secretaria Adjunta de Turismo, exclusivamente pelo e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital.

17.5.1 Os e-mails serão respondidos de segunda à sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados em até dois dias úteis após o recebimento sendo que nos últimos dias, serão aceitas somente respostas via telefone.

17.6 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão

15

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

dirimidos pela Secretaria Adjunta de Turismo e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para a Secretaria Adjunta de Turismo.

17.7 O presente Edital, juntamente com o link para inscrição, encontram-se disponíveis integralmente, na página <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias/333/secretaria-adjunta-de-turismo/>.

17.8 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Adjunta de Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

17.9 Os contemplados já autorizam o direito de uso de imagem pela Prefeitura de Botucatu.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os interessados em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

18.2 A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Adjunta de Turismo, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

40



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

18.3 A Secretaria Adjunta de Turismo poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

18.4 A Secretaria Adjunta de Turismo, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos(às) proponentes inscritos(as).

18.5 A divulgação ou a homologação do resultado do concurso gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se a Secretaria Adjunta Turismo o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

18.6 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

18.7 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização implícita para sua publicação nos sítios da Prefeitura Municipal de Botucatu e Secretaria Adjunta de Turismo ainda em outras mídias de interesse da entidade. Em caso de publicação em material impresso, a quantidade será definida pela Secretaria Adjunta de Turismo.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2260-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

41



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

18.8 Os projetos inscritos poderão, ainda, igualmente a critério da Secretaria Adjunta de Turismo, ser mencionados no site da instituição e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome e sua marca.

18.9 Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao(à) proponente visitar o site do edital para verificar possíveis erratas e retificações.

A inscrição poderá ser feita através do seguinte link, clicando na aba

“Formulários”:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias/333/secretaria-adjunta-de-turismo/>

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.